

## **CONCURSO PÚBLICO URGENTE N.º 5/2025**

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS**

#### **PROGRAMA DE CONCURSO**

## ÍNDICE

### PROGRAMA DE CONCURSO

1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO .....	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DECISÃO DE CONTRATAR .....	3
4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	3
5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA .....	4
6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	5
7. PROPOSTAS VARIANTES .....	6
8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS .....	6
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO .....	7
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO .....	7
13. CRITÉRIO DE DESEMPATE .....	11
14. CONTRATO .....	11
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	12
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL .....	12

**ANEXOS:** Anexos I e II

## PROGRAMA DE CONCURSO

### 1. OBJETO E IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente procedimento do tipo Concurso Público Urgente, ao abrigo do artigo 155.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, tem por objeto a adjudicação de proposta com vista à celebração de um contrato de Prestação de Serviços Bancários, nos termos e condições previstos no caderno de encargos:

- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time(ficheiro);
- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (check digit);
- Serviço de Pagamento Automático/ Instalação TPA`s (POS);
- Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária.

### 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (adiante designados SIMAR), Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, telefone n.º 21 984 85 00 e fax n.º 21 984 85 85, e-mail [geral@simar-louresodivelas.pt](mailto:geral@simar-louresodivelas.pt) e site na internet [www.simar-louresodivelas.pt](http://www.simar-louresodivelas.pt).

### 3. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, Nuno Filipe dos Santos Leitão, em 2025-11-17 (ao abrigo da subdelegação de competências do Conselho de Administração, Proposta de Deliberação n.º 302/2024, de 4 de novembro, registo I/21224/2024, para autorizar despesa até ao limite de 249 398,95€).

### 4. DISPONIBILIZAÇÃO, ACESSO E CONSULTA DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1 As peças do concurso público urgente, serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública <https://community.vortal.biz/>, gratuitamente, e encontram-se, igualmente, patentes nas instalações da Divisão de Aprovisionamento, sitas nas Oficinas Municipais, Rua do Funchal, Fanqueiro, Loures, onde podem ser consultadas pelos interessados, durante as horas de expediente (9:00h-17:30h), desde a data da publicação do respetivo anúncio e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas

4.2 O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento, bem como o envio e receção dos documentos que constituem a proposta, nos termos do disposto no CCP.

4.3 Para aceder à plataforma é necessário efetuar o registo na mesma. Quaisquer dúvidas surgidas no registo deverão ser esclarecidas junto dos serviços da referida plataforma.

## 5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos, apresentados obrigatoriamente em Língua Portuguesa:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
- b) Documento que contenha os atributos da proposta, relativos a aspetos de execução do contrato, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, onde se indique:

b.1) Para o Fator A: Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) – Sem Real Time (Ficheiro)

- I. Montante relativo à mensalidade;
- II. Valor fixo sobre transação;
- III. Valor da taxa variável sobre transação;

b.2) Para o Fator B: Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) – Sem Real Time (check digit)

- I. Montante relativo à mensalidade;
- II. Valor fixo sobre transação;
- III. Valor da taxa variável sobre transação;

b.3) Para o Fator C: Serviço de Pagamento Automático/Instalação TPA`s (POS)

- I. Montante relativo à mensalidade;
- II. Valor da taxa sobre transação;

b.4) Para o Fator D: Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária

- I. Valor da taxa sobre transação de/para clientes do banco;
- II. Valor da taxa sobre transação de/para clientes de outro banco.

*\*Os documentos com os atributos solicitados no ponto anterior, poderão já observar, a transformação matemática a operar, para utilização na fórmula de cálculo do critério de adjudicação, conforme mencionado ao longo do ponto 12.*

- O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos, até 2 (duas) casas decimais;
- Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
- Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer dúvida entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
- Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve a entidade adjudicatária fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## **6. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1 A apresentação das propostas deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, através da plataforma eletrónica VortalGov.

6.2 Ao abrigo do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e nos termos dos n.ºs 2 a 6, todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica, devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, inclusive aqueles que exijam processamento informático (processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação), sob pena de causa de exclusão da Proposta nos termos do artigo 146.º do CCP.

6.3 Para cumprimento do ponto anterior, e sempre que se verifique que o certificado digital não relaciona o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6.4 Solicita-se a apresentação da Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização de código de acesso.

## 7. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

## 8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 As propostas deverão ser apresentadas até às 18:00 do 5.º dia a contar da data de envio do anúncio ao Diário da República Eletrónico.

8.2 Ocorrendo o termo do prazo num sábado, domingo ou feriado, tal termo transfere-se para as 18:00 do primeiro dia útil seguinte.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a adjudicação, o adjudicatário apresentará os seguintes documentos de habilitação:

9.1 Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP.

9.2 Documentos comprovativos de que não se encontra em qualquer das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:

9.2.1 Registo Criminal (no caso de se tratar de pessoas coletivas, da pessoa coletiva e dos titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência), que comprove que o adjudicatário não incorre nos impedimentos indicados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

9.2.2 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

9.2.3 Cópia de documento comprovativo em como se encontra com a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

9.3 O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP se estiver registado no Portal Nacional dos Fornecedores do Estado, ao abrigo do n.º 10 do artigo 81.º do CCP, remetendo neste caso o respetivo comprovativo.

9.4 Documento comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos previstos no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (RJRCBE).

9.5 Certidão Permanente de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso.

9.6 Documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade bancária (licença bancária emitida pelo Banco de Portugal).

## 10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

10.1 O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, no prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da adjudicação.

10.2 A não apresentação da documentação supramencionada ou a sua desconformidade com as exigências legais em vigor, determina a caducidade da adjudicação.

10.3 Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados através da plataforma eletrónica VORTALGov.

## 11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período mínimo de 10 (dez) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

## 12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o da modalidade monofator prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, densificado pelo fator preço e de acordo com o(s) seguinte(s) fator(es) e subfactor(es):

**FATOR A - Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) - Sem Real Time (Ficheiro-Entidade 20641)**

$$A = (M^*P + Vf^*P + T^*P + Lm^*P) \llcorner \Rightarrow \llcorner$$

$$\llcorner \Rightarrow \llcorner (M^*0,97 + Vf^*0,01 + T^*0,01 + Lm^*0,01) \llcorner \Rightarrow \llcorner$$

$$\llcorner \Rightarrow \llcorner ((M/10000)^*0,97) + (Vf^*0,01) + (T/100)^*0,01 + Lm^*0,01$$

### Subfatores:

- Mensalidade em euros (M) sendo;

$$M/10000$$

- Valor fixo de transação em euros (Vf);
- Taxa variável de transação (T) sendo;

$$T\% \Rightarrow T/100 \text{ (ex: } 0,1\% \Rightarrow 0,1/100)$$

- $Lm$  = Limite mínimo do intervalo (valor mínimo a cobrar depois de aplicar a Taxa Variável)
- *Ponderação (P)*

Para aplicação da fórmula de cálculo:

- Os valores apresentados em percentagem serão convertidos e aplicados à unidade através de um divisor igual a 100;
- Ao valor da mensalidade será aplicado um divisor igual a 10000;
- As propostas deverão indicar o valor a cobrar para todos os serviços. Se algum dos fatores ou subfatores estiver isento de custos para a entidade adjudicante deverá ser feita menção expressa do mesmo e na aplicação do critério de adjudicação será considerado o valor zero.
- O valor máximo a pagar por transação para operação serviços multibanco/pagamento serviços (ATM) - Sem Real Time (Ficheiro), é de 0.56€/transação (valor sem IVA), valor calculado com base nos valores de contrato anterior (0.55€/ transação (valor sem IVA) ainda em vigor acrescido de taxa de inflação de 2% prevista para 2026, de acordo com o Banco de Portugal - ver nota 1.

**FATOR B - Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (Check digit entidade 12103)**

$$B = (M \cdot P + Vf \cdot P + T \cdot P + Lm \cdot P) \llcorner \Rightarrow \llcorner$$

$$\llcorner \Rightarrow \llcorner (M \cdot 0,97 + Vf \cdot 0,01 + T \cdot 0,01 + Lm \cdot 0,01) \llcorner \Rightarrow \llcorner$$

$$\llcorner \Rightarrow \llcorner ((M/10000) \cdot 0,97) + (Vf \cdot 0,01) + (T/100) \cdot 0,01 + Lm \cdot 0,01$$

**Subfatores:**

- Mensalidade em euros (M) sendo;

$$M/10000$$

- Valor fixo de transação em euros (Vf);
- Taxa variável de transação (T) sendo;

$$T\% \Rightarrow T/100 \text{ (ex: } 0,1\% \Rightarrow 0,1/100)$$

- $Lm$  = Limite mínimo do intervalo (valor mínimo a cobrar depois de aplicar a Taxa Variável)
- *Ponderação (P)*

Para aplicação da fórmula de cálculo:

- Os valores apresentados em percentagem serão convertidos e aplicados à unidade através de um divisor igual a 100;
- Ao valor da mensalidade será aplicado um divisor igual a 10000;
- As propostas deverão indicar o valor a cobrar para todos os serviços. Se algum dos fatores ou subfatores estiver isento de custos para a entidade adjudicante deverá ser feita menção expressa do mesmo e na aplicação do critério de adjudicação será considerado o valor zero.
- O valor máximo a pagar por transação para operação serviços multibanco/pagamento serviços (ATM) - Sem Real Time (Check Digit), é de 0.56€/transação (valor sem IVA), valor calculado com base nos valores de contrato anterior (0.55€/ transação(valor sem IVA) ainda em vigor acrescido de taxa de inflação de 2% prevista para 2026, de acordo com o Banco de Portugal - ver nota 2.

### FATOR C - Serviço de Pagamento Automático/Instalação TPA`s (POS)

$$C = (M * P + T * P + Lm * P) \llcorner \Rightarrow$$

$$\llcorner \Rightarrow (M * 0,98 + T * 0,001 + Lm * 0,01) \llcorner \Rightarrow$$

$$\llcorner \Rightarrow ((M/10000) * 0,98) + (T/100) * 0,01 + Lm * 0,01$$

#### Subfatores:

- Mensalidade em euros (M) sendo;

$$M/10000$$

- Taxa variável de transação (T) sendo;

$$T\% \Rightarrow T/100 \text{ (ex: } 0,1\% \Rightarrow 0,1/100)$$

- $Lm$  = Limite mínimo do intervalo (valor mínimo a cobrar depois de aplicar a Taxa Variável)
- Ponderação (P)

#### Para aplicação da fórmula de cálculo:

- Os valores apresentados em percentagem serão convertidos e aplicados à unidade através de um divisor igual a 100;
- Ao valor da mensalidade será aplicado um divisor igual a 10000;
- Caso sejam apresentados valores mínimos e máximos será apurado o valor médio do intervalo;
- As propostas deverão indicar o valor a cobrar para todos os serviços. Se algum dos fatores ou subfatores estiver isento de custos para a entidade adjudicante deverá ser feita menção expressa do mesmo e na aplicação do critério de adjudicação será considerado o valor zero.

- O valor máximo a pagar por transação para operação Serviço de Pagamento Automático/Instalação TPA's (POS) superior a 0.39€/transação (valor sem IVA), valor calculado com base nos valores de contrato anterior (0.38€/transação(valor sem IVA) ainda em vigor acrescido de taxa de inflação de 2% prevista para 2026, de acordo com o Banco de Portugal- ver nota 3.

#### FATOR D - Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária

$$D = (dTc * P + dToc * P) \llcorner \Rightarrow \gg$$

$$\llcorner \Rightarrow \gg (dTc * 0,5) + (dToc * 0,5) \llcorner \Rightarrow \gg$$

#### Subfatores:

- Taxa sobre transação de/para clientes do banco (dTc);
- Taxa sobre transação de/para clientes de outro banco (dToc).
- Ponderação (P).

#### Para aplicação da fórmula de cálculo:

- Os valores apresentados em percentagem serão convertidos e aplicados à unidade através de um divisor igual a 100;
- Caso sejam apresentados valores mínimos e máximos será apurado o valor médio do intervalo;
- As propostas deverão indicar o valor a cobrar para todos os serviços. Se algum dos fatores ou subfatores estiver isento de custos para a entidade adjudicante deverá ser feita menção expressa do mesmo e na aplicação do critério de adjudicação será considerado o valor zero.

**Classificação** será igual ao somatório dos fatores,  $A + B + C + D = 0,01 A + 0,03 B + 0,06 C + 0,90 D$  e a ordenação será do valor mais baixo para o mais elevado.

**Nota 1** – Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) - Sem Real Time ( Ficheiro-Entidade 20641)

O Contrato em vigor atualmente, o valor máximo total da transação (0.55€) é constituído por:

- taxa fixa – 0.15€ por cada transação-Sem Real Time (Ficheiro- entidade 20641);
- taxa variável – 0.29% sobre cada transação por cada transação, com valor máximo de 0.40€;
- mensalidade é isenta.

**Nota 2** – Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (Check digit entidade 12103)

O Contrato em vigor atualmente, o valor máximo total da transação (0.55€) é constituído por:

- taxa fixa – 0.15€ por cada transação-Sem Real Time( check digit - entidade 12103)
- taxa variável – 0.29% sobre cada transação por cada transação, com valor máximo de 0.40€.
- mensalidade é isenta

**Nota 3** – Serviço de Pagamento Automático/Instalação TPA`s (POS)

**O Contrato em vigor atualmente, o valor máximo total da transação (0.38€) é constituído por:**

- taxa fixa – Isento
- taxa variável – 0.20% sobre cada transação por cada transação, com valor máximo de 0.38€.
- mensalidade é isenta

**Nota 4** – Serviço de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária

**O Contrato em vigor atualmente é constituído por:**

- Valor da taxa sobre transação de/para clientes do banco: 0€ (Isento)
- Valor da taxa sobre transação de/para clientes de outro banco: 0€ (Isento).

### 13. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Caso se verifique igualdade entre os preços das várias propostas apresentadas, será adjudicada a proposta que apresentar o valor mais baixo tendo em conta a seguinte importância:

1. O valor mais baixo apresentado em Fator D;
2. O valor mais baixo apresentado em Lm do Fator C;
3. O valor mais baixo apresentado em Lm do Fator B;
4. O valor mais baixo apresentado em Lm do Fator A.

### 14. CONTRATO

A redução do contrato a escrito é dispensada pelo órgão competente para contratar, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 95.º do CCP, considerando-se como contrato, a conjugação dos seguintes documentos:

- Nota de Encomenda;

- Caderno de Encargos;
- Proposta adjudicada.

## 15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações a efetuar no âmbito do presente procedimento, entre a entidade adjudicante e os concorrentes, devem ser escritas e efetuadas através da plataforma eletrónica utilizada, ou no caso de a mesma se encontrar indisponível através de correio eletrónico para o endereço [geral@simar-louresodivelas.pt](mailto:geral@simar-louresodivelas.pt).

## 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa do concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional, nomeadamente o previsto no CCP e demais legislação complementar aplicável.

## ANEXO I MODELO DE DECLARAÇÃO

- [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável] (acordos quadro)
- 1- ....., (nome, número de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> .....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
  - 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:
    - a) .....
    - b) .....
  - 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
  - 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
  - 5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente, ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
  - 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do referido Código.
  - 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documento solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), .....(data), .....[assinatura <sup>(4)</sup>]

<sup>(1)</sup> - Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> - No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> - Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

<sup>(4)</sup> - Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados <sup>(3)</sup>] os documentos comprovativos de que a sua representada <sup>(4)</sup> não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação a entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local],

[data]

[Assinatura <sup>(5)</sup>]

<sup>(1)</sup> Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

<sup>(2)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

<sup>(3)</sup> Acrescentar as informações necessárias a consulta, se for o caso.

<sup>(4)</sup> No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

## ÍNDICE

### CADERNO DE ENCARGOS

#### CLÁUSULAS JURÍDICAS

1. OBJETO.....	16
2. PREÇO BASE.....	16
3. CONTRATO.....	17
4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL .....	17
5. GESTOR DO CONTRATO.....	17
6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE .....	17
7. LOCAL DE EXECUÇÃO .....	17
8. PREÇO CONTRATUAL.....	18
9. DEVER DE SIGILO.....	18
10. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO .....	18
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES.....	19
12. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	19
13. RESOLUÇÃO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO .....	20
14. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....	20
15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES.....	20
16. CONTAGEM DE PRAZOS.....	20

#### CLAUSULAS TÉCNICAS

## CADERNO DE ENCARGOS

### Cláusulas jurídicas

#### 1. OBJETO

O presente caderno de encargos define as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência de procedimento pré-contratual que tem por objeto Prestação de Serviços Bancários, de acordo com as regras definidas neste caderno de encargos:

- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (ficheiro);
- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (check digit);
- Serviço de Pagamento Automático/ Instalação TPA`s (POS);
- Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária.

#### 2. PREÇO BASE

2.1 O preço base, considerando-se este preço como sendo o preço máximo que o contraente público se dispõe a pagar pelos serviços a prestar é o máximo global de 215 000,00€ (duzentos e quinze mil euros), a que acrescerá o IVA, se devido, à taxa legal em vigor.

2.2 Estabelece-se preços base unitários para os seguintes serviços:

- **0.56€ / transação** - Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) – Sem Real Time (Ficheiro)
- **0.56€ / transação** - Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM) – Sem Real Time (check digit)
- **0.39€/transação** - Serviço de Pagamento Automático/Instalação TPA`s (POS)

2.3 O preço base fixado considerou o montante global máximo a pagar, pelo período máximo previsível do contrato.

2.4 O preço base foi determinado tomando como referência os dados estatísticos respeitantes aos serviços bancários prestados em 2024-10-01 e 2025-09-30.

### **3. CONTRATO**

O contrato é composto e integra os seguintes elementos:

- 3.1 Nota de encomenda;
- 3.2 O presente Caderno de Encargos;
- 3.3 A proposta adjudicada.

### **4. PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 O contrato produzirá efeitos no dia 1 de dezembro de 2025, ou no dia seguinte ao envio da nota de encomenda ao cocontratante se esta ocorrer em data posterior.

4.2 O contrato manter-se-á em vigor pelo período de 6 (seis) meses, podendo o mesmo ser renovado por igual período, até um período máximo de vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo denúncia do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.3 O contrato manter-se-á em vigor até à completa execução da prestação de serviços, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

4.4 A denúncia do contrato por qualquer uma das partes contratantes deverá ser expressa, através do modo de comunicação estabelecido no contrato, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente ao termo do período de vigência de cada ano contratual.

4.5 Observar-se-á o limite global financeiro do contrato, caso este ocorra primeiro que o(s) limite(s) temporal(ais) do mesmo.

### **5. GESTOR DO CONTRATO**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, será designado um gestor do contrato com a função do seu acompanhamento.

### **6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO COCONTRATANTE**

O cocontratante obriga-se a executar o contrato de forma contínua, em conformidade com os elementos referidos nas cláusulas técnicas do presente caderno de encargos.

### **7. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do presente concurso serão prestados nos Concelhos de Loures e Odivelas.

## 8. PREÇO CONTRATUAL

8.1 Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o contraente público deve pagar ao cocontratante o preço global contratual máximo de 215 000,00 € (duzentos e quinze mil euros), conforme preço(s) unitário(s) indicado(s) na proposta adjudicada.

8.2 O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, por exemplo, despesas de alimentação e deslocação de meios humanos.

8.3 O preço a pagar não pode ultrapassar qualquer preço adjudicado.

## 9. DEVER DE SIGILO

9.1 O cocontratante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

9.2 A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

9.3 Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo cocontratante ou que esteja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

9.4 O dever de sigilo aqui referido perdurará pelo período de cinco anos contados a partir da data de início de produção de efeitos do contrato.

## 10. CONDIÇÕES DE FATURAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Os cocontratantes são obrigados a emitir faturas eletrónicas, conforme artigo 299.<sup>o</sup>-B do CCP.

10.2 Os SIMAR celebraram contrato com o iLink EDI e Faturas Eletrónicas, acessível em <https://www.ilink.pt>, permitindo que os fornecedores tenham **isenção de custos de transação** na utilização da solução para envio das respetivas faturas.

10.3 Caso o cocontratante disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica, deve solicitar ao seu EDI que efetue um pedido de ligação com a plataforma iLink para automatizar o envio das faturas/documentos para os SIMAR.

10.4 Caso não disponha de um serviço/EDI para a faturação eletrónica deverá realizar a sua adesão gratuita à plataforma iLink em <https://www.ilink.pt/ilink/signup>, passando a ter uma área dentro do iLink para carregar e enviar os seus documentos aos SIMAR.

10.5 O iLink dispõe de uma linha de apoio para colocação de qualquer questão que possa surgir, disponível através do email [apoio@ilink.pt](mailto:apoio@ilink.pt) ou pelo telefone 707 451 451, opção 5.

10.6 As faturas deverão ser rececionadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data da sua emissão.

10.7 O Adjudicatário deverá apresentar faturação mensal.

10.8 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão efetuados por débito em conta da entidade adjudicante.

10.9 Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à retificação da fatura.

10.10 As faturas deverão detalhar, todos os serviços executados, respetivas quantidades e valores, devendo ser emitidas tantas quantas, as taxas de imposto aplicáveis.

10.11 Todos os documentos devem mencionar a Nota de Encomenda a que se referem, obedecendo ao número de caracteres que a compõem (ex. 2x/00xxx).

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE PESSOAS SINGULARES**

As partes obrigam-se a aplicar regras relativas à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento e circulação de dados, previstas no Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados).

## **12. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

12.1 Autorização à cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante na fase de execução do contrato:

A cessão da posição contratual e subcontratação pelo cocontratante no contrato são admitidas pelo contraente público, mediante observação dos termos previstos, designadamente, nos artigos 316.º a 318.º e 319.º a 321.º do CCP.

12.2 Cessão da posição contratual pelo contraente público:

A cessão da posição contratual pelo contraente público, só poderá ser recusada pelo cocontratante nos termos previstos no artigo 324.º do CCP.

12.3 Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante:

O contrato a celebrar preverá, em caso de incumprimento pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, a cedência da sua posição contratual, à luz da previsão do artigo 318.º-A do CCP.

### **13. RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR PARTE DO CONTRAENTE PÚBLICO**

13.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante, pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o cocontratante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

13.2 O direito de resolução referido no número anterior será exercido se, após notificação do não cumprimento das suas obrigações e decorrido o prazo que lhe for fixado na notificação, o cocontratante não tiver sanado o incumprimento.

13.3 O contraente público pode resolver o contrato por razões de interesse público, ou com o fundamento na alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, de acordo com o previsto, respetivamente, no artigo 334.º e artigo 335.º do CCP.

### **14. FORO COMPETENTE PARA A RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

Quaisquer litígios relativos, designadamente, à interpretação, execução, incumprimento, invalidade ou resolução do contrato devem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

### **15. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES**

15.1 Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, nos termos do CCP, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de correio eletrónico.

15.2 Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

### **16. CONTAGEM DOS PRAZOS**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

## CLÁUSULAS TÉCNICAS

### Tipologia dos serviços pretendidos:

- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time(ficheiro);
- Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time (check digit);
- Serviço de Pagamento Automático/ Instalação TPA`s (POS);
- Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária.

### Situação atual dos SIMAR:

Natureza dos Serviços/Outras Informações	Valor de Cobrança Média Mensal(1)	Valor Médio Mensal Pago
Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM)- Sem Real Time	3.274.732,95€	—
Serviço de Pagamento Automático/ Instalação TPA`s (POS)	347.504,25€	—
Serviço Multibanco/Pagamento de Serviços (ATM), Check Digit	26.726,85€	—
Serviços de Pagamento a Fornecedores por Transferência Bancária	—	5.688.661,04€

(1) – Dados referentes ao período de 01-10-2024 a 30-09-2025

Os SIMAR são entidade aderente da SIBS – **Cód.: 20641**

Os SIMAR são entidade aderente da SIBS – **Cód.: 12103, Pagamento de Faturas por Clientes Simar com validação por check digit.**

O procedimento será para 13 equipamentos de TPA`s.